DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2017 | Ano II | Edição nº 178 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2017.01.19 08:28:38 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO NO 4.940, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a fixação dos valores incidentes no exercício de 2017 para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP de competência do Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado do São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 62, de 23 de dezembro de 2013, que "institui no Município de Borborema, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências";

Considerando que o montante anual da despesa relativa ao consumo e manutenção dos serviços de iluminação pública, atualizado para o exercício de 2017, apurado nos termos do art. 4º, da Lei Complementar nº 62/2013, deverá atingir R$ 922.528,70;

Considerando que os imóveis devidamente cadastrados e sujeitos à incidência da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, conforme determina o art. 5º da Lei Complementar nº 62/2013, abrange 8.338 contribuintes;

Considerando a necessidade de definir o valor médio, para fins da apuração e definição dos valores mensais individualizados de cada setor, para a cobrança da CIP durante o exercício de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. O valor mensal médio da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, instituída pela Lei Complementar nº 62, de 23 de dezembro de 2013, apurado nos termos do art. 4º da referida lei, e alterações posteriores, para o exercício de 2017 é fixado em R$ 9,22 (nove reais e vinte e dois centavos)

Art. 2º. Os valores mensais da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, a serem cobrados dos contribuintes, individualizados em função da localização dos respectivos imóveis e fixados nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 62/2013, para o exercício de 2017, são os seguintes:

a) Setor I: R$ 15,36;

b) Setor II: R$ 11,67;

c) Setor III: R$ 7,06;

d) Setor IV: R$ 3,37.

Art. 3º. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP será lançada para pagamento juntamente com as faturas mensais de energia elétrica, emitidas pelas concessionárias que operam no Município de Borborema em face de contrato específico.

Parágrafo único. Para os contribuintes de imóveis desocupados, sem ligação de energia elétrica e de terrenos não edificados, o valor anual será lançado no carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, obedecidos os mesmos critérios de pagamento.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de janeiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: MUUO4BZ+

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Portarias

PORTARIA Nº 090, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de adicional de dedicação plena para a servidora municipal Geralda Aparecida Basílio, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão legal contida no art. 32 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.550, de 30 de abril de 1991, que instituiu o Estado dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a concessão do adicional de dedicação plena para a servidora municipal GERALDA APARECIDA BASÍLIO, RG nº 16.137.024-X, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, nível "C-5" da tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, lotado junto à Manutenção de Orçamento, Finança e Tributação, nomeada pela Portaria nº 052, de 04 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. O servidor deverá receber mensalmente o adicional de dedicação plena correspondente ao nível "C", por período indeterminado, sem prejuízo das demais vantagens inerentes ao cargo no serviço público municipal.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá tomar as providências e demais formalidades necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de janeiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: PZPXLNZN

PORTARIA Nº 091, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de adicional de dedicação plena para o servidor municipal Altair Alvares, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão legal contida no art. 32 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.550, de 30 de abril de 1991, que instituiu o Estado dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a concessão do adicional de dedicação plena para o servidor municipal ALTAIR ALVARES, RG nº 15.724.533, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipes, lotado junto à Manutenção de Orçamento, Finança e Tributação, nomeada pela Portaria nº 046, de 04 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. O servidor deverá receber mensalmente o adicional de dedicação plena correspondente ao nível "A", por período indeterminado, sem prejuízo das demais vantagens inerentes ao cargo no serviço público municipal.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá tomar as providências e demais formalidades necessárias para o

cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de janeiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: VQOQUHOS

PORTARIA Nº 092, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a revogação da designação do servidor municipal João Antônio Pinto para responder pelas atividades de agente de desenvolvimento/relacionamento relacionados ao convênio firmado com o SEBRAE, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o servidor municipal não mais responde pela designação estabelecida pela Portaria nº 152/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 152, de 18 de abril de 2016, pela qual designou o servidor municipal JOÃO ANTÔNIO PINTO, para responder pelas atividades de agente de desenvolvimento/relacionamento relacionados ao convênio firmado com o SEBRAE.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá tomar as providências e demais formalidades necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de janeiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: VC01XCJQ

PORTARIA Nº 093, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da Comissão Técnica para avaliação do sistema de ensino objeto do Pregão Presencial nº 02/2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a abertura de processo licitatório na modalidade pregão presencial para contratação de empresa para o fornecimento de sistema de ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal de ensino, durante o exercício de 2017, nos termos do pregão presencial nº 02/2017;

Considerando a necessidade de análise técnica das amostras da metodologia acerca de sua aceitabilidade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

R E S O L V E

Art. 1º. Designa a Comissão Técnica para avaliação da metodologia do sistema de ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal de ensino, objeto do pregão presencial nº 02/2017, composta pelos seguintes membros:

- Willian Ferreira da Silva RG nº 41.674.995-1

- Marcia Aparecida Formis RG nº 19.494.680-0

- Luciana Aparecida Giacomelli do Vale RG nº 20.865.734-4

- Gislaine Aparecida Martinelli RG nº 21.603.853

- Fernanda Aparecida de Oliveira RG nº 41.674.752-8

§ 1º. A comissão de que trata esta Portaria deverá emitir laudos conclusivos, devendo observar rigorosamente as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente e no pregão presencial nº 02/2017.

§ 2º. As atividades da comissão cessarão com a execução da avaliação e serão consideradas como servidos relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de janeiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: SATGZS2Z